



## Preçário

### **BANCO CREDIBOM, SA**

#### BANCOS

Consulte o FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS  
Consulte o FOLHETO DE TAXAS DE JURO

**Data de Entrada em vigor: 21-out-2025**

O Preçário completo do Banco Credibom, S.A., contém o Folheto de Comissões e Despesas (que incorpora os valores máximos de todas as comissões bem como o valor indicativo das principais despesas) e o Folheto de Taxas de Juro (que contém informação relativa às taxas de juro representativas).

O Preçário pode ser consultado nos balcões e locais de atendimento ao público do Banco Credibom,S.A., e em [www.credibom.pt](http://www.credibom.pt).

O Folheto de Comissões e Despesas pode ainda ser consultado no Portal do Cliente Bancário, em [www.clientebancario.bportugal.pt](http://www.clientebancario.bportugal.pt).

Preçário elaborado em cumprimento do disposto no Aviso n.º 8/2009.

A informação sobre as condições de realização das operações de crédito é prestada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de Agosto.

---

**FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS****INFORMAÇÃO GERAL**Reclamações**Cientes Particulares****Outros clientes****2 OPERAÇÕES DE CRÉDITO**2.2. Crédito pessoal2.3. Crédito automóvel2.4. Linhas de crédito e contas correntes2.6. Outros créditos a particulares**3 CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO**3.1. Cartões de crédito3.4. Operações com cartões3.5. Outros serviços com cartões**10 OPERAÇÕES DE CRÉDITO**10.1. Linhas de crédito e contas correntes10.3. Outros créditos

**Reclamações**

Para a recepção e resolução de reclamações, contacte:

Departamento de Experiência do Cliente

Área de Reclamações  
Lagoas Park, Edifício 14, Piso 2  
2740 - 262 Porto Salvo  
[reclamacoes@credibom.pt](mailto:reclamacoes@credibom.pt)

Qualquer reclamação pode ainda ser dirigida ao Departamento de Supervisão Bancária do Banco de Portugal:

Banco de Portugal

Banco de Portugal  
Apartado 2240  
1106-001 LISBOA  
[www.clientebancario.bportugal.pt](http://www.clientebancario.bportugal.pt)

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

## 2.2. Crédito pessoal

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Crédito pessoal:</b>					
Finalidade Lar					
Finalidade Obras					
Finalidade Consolidado					
Outras Finalidades					
Finalidade Educação, Saúde e Transição Energética					
Comissões iniciais					
<b>1. Comissão de Abertura de Contrato</b>					
- Crédito Pessoal Direto (Finalidade Lar, Obras, Consolidado, Outras Finalidades, Finalidade Educação, Saúde e Transição Energéticas)	n/a	0,00 €/ 288,46 €	n/a	Imposto do selo de 4%	As comissões só são aplicadas no momento de concretização do financiamento.
- Crédito Pessoal Intermediado (Finalidade Lar, Obras, Outras Finalidades, Finalidade Educação, Saúde e Transição Energéticas)	n/a	0,00 €/ 100,00 €			
Comissões durante a vigência do contrato					
<b>2. Comissão de reembolso antecipado parcial</b>					Aplicável a todas as sub-categorias de crédito.
- Crédito Pessoal Direto					
- Crédito Pessoal Intermediado					
<b>Contratos de crédito celebrados até 30 de Junho de 2009 e outros que estejam fora do âmbito de aplicação do D.L. nº 133/2009, de 2 de Junho (1):</b>					(1)
- Regime de Taxa Fixa				Imposto do selo de 4%	
<b>Contratos de Crédito celebrados a partir de 1 de Julho de 2009 e que estejam dentro do âmbito de aplicação do D.L. nº 133/2009, de 2 de Junho (2):</b>					(2)
- Art.º 19 do DL 133/2009 de 2 de Junho - Regime de Taxa Fixa:					
- Prazo entre o reembolso antecipado e a data estipulada for inferior ou igual a 1 ano	0,25% (2)	n/a	n/a		(2)
- Prazo entre o reembolso antecipado e a data estipulada for superior a 1 ano	0,50% (2)	n/a	n/a		(2)
<b>3. Comissões de processamento/prestação</b>					
- Crédito Pessoal Direto	n/a	0,00€	n/a	Imposto do selo de 4%	
- Crédito Pessoal Intermediado	n/a	0,00€	n/a		

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

## 2.2. Crédito pessoal (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)	Valor Anual		
<b>4. Comissões relativas a cobrança de valores em dívida</b>					
- Crédito Pessoal Direto					
- Crédito Pessoal Intermediado					
Comissão pela recuperação de valores em dívida	4% valor da prestação, com mínimo de 12.00 € e máximo de 150.00 €	n/a	n/a	Imposto do selo de 4%	Sobre as importâncias em mora, incluindo os juros remuneratórios capitalizados nos termos legais, incidirá a taxa de juro contratual em vigor acrescida de 3%.  (5)
<b>5. Comissões relativas a alterações contratuais</b>					(6)
- Crédito Pessoal Direto			n/a		Aplicável a todas as sub-categorias de crédito. (4)
- Crédito Pessoal Intermediado					
<b>6. Comissões relativas a actos administrativos</b>					
- Crédito Pessoal Direto	n/a		n/a		Aplicável a todas as sub-categorias de crédito.
- Crédito Pessoal Intermediado					
Comissões no termo do contrato					
<b>7. Comissão de reembolso antecipado total</b>					Aplicável a todas as sub-categorias de crédito.
- Crédito Pessoal Direto					
- Crédito Pessoal Intermediado					
<b>Contratos de crédito celebrados até 30 de Junho de 2009 e outros que estejam fora do âmbito de aplicação do D.L. nº 133/2009, de 2 de Junho (1):</b> - Regime de Taxa Fixa					(1)
<b>Contratos de Crédito celebrados a partir de 1 de Julho de 2009 e que estejam dentro do âmbito de aplicação do D.L. nº 133/2009, de 2 de Junho (2):</b> - Art.º 19 do DL 133/2009 de 2 de Junho - Regime de Taxa Fixa:					
- Prazo entre o reembolso antecipado e a data estipulada for inferior ou igual a 1 ano	0,25% (2)	n/a	n/a	Imposto do selo de 4%	(2)
- Prazo entre o reembolso antecipado e a data estipulada for superior a 1 ano	0,50% (2)	n/a	n/a		(2)

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

- Nota (1)** Contratos celebrados até 30 de Junho de 2009 e contratos celebrados, a partir de 1 de Julho de 2009, neste caso se o montante de crédito for inferior a 200€ e superior a 75.000€. No caso de reembolso antecipado do crédito em dívida, total ou parcial, é necessária a observância de um pré-aviso de 15 (quinze) dias ao Banco Credibom, relativamente à data pretendida para o reembolso, por carta ou suporte duradouro.
- Nota (2)** Percentagem sobre o montante do capital reembolsado, para contratos de crédito celebrados a partir de 1 de Julho de 2009. Não aplicável aos contratos de crédito sem juros e outros encargos (TAEG 0%) ou se o reembolso tiver sido efectuado em execução do contrato de seguro destinado a garantir o reembolso do crédito. No caso de reembolso antecipado do crédito em dívida, total ou parcial, é necessária a observância de um pré-aviso de 30 (trinta) dias ao Banco Credibom, relativamente à data pretendida para o reembolso, por carta ou suporte duradouro.
- Nota (4)** Não aplicável aos contratos que se enquadrem no regime previsto pelo Decreto Lei 227/2012, de 25 de Outubro, respeitante aos regimes relativos ao incumprimento de contratos de crédito. Para a obtenção de informações sobre este regime poderá ser consultado o Portal do Cliente Bancário em <http://clientebancario.bportugal.pt> e o Portal "Todos Contam" em [www.todoscontam.pt](http://www.todoscontam.pt).
- Nota (5)** Após conversão da situação de mora em incumprimento definitivo, será cobrado o montante previsto na cláusula penal indemnizatória constante do contrato, no montante de 15% do valor do capital (somatório da parte de capital das prestações vencidas e não pagas + parte do restante capital vincendo). No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia (real ou pessoal), apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar, em conformidade com o artigo 3º-D nº 4 do Decreto-Lei 3/2010 com a redacção introduzida pela Lei 24/2023 de 29 de maio
- Nota (6)** Serão aplicados os custos de entidades terceiras, nomeadamente despesas registrais, notariais e impostos, conforme legislação em vigor.

## Outras despesas associadas

## Despesas Iniciais:

Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito - s/capital financiado (contratos de crédito celebrados até 30 de Junho de 2009 e outros que estejam fora do âmbito de aplicação do D.L. N.º 133/2009, de 2 de Junho):

- Crédito de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção	0.04%
- Crédito de prazo igual ou superior a um ano	0.50%
- Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos	0.60%

Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito - s/capital financiado (contratos de crédito celebrados entre 24 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020 e que estejam dentro do âmbito de aplicação do D.L. N.º 133/2009, de 2 de Junho):

- Crédito de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção	0.128%
- Crédito de prazo igual ou superior a um ano	1.60%
- Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos	1.60%

Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito - s/capital financiado (contratos de crédito celebrados entre de 1 de Abril de 2020 e 31 de Dezembro 2021 e que estejam dentro do âmbito de aplicação do D.L. N.º 133/2009, de 2 de Junho):

- Crédito de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção	0.2115%
- Crédito de prazo igual ou superior a um ano	2.64%
- Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos	2.64%

Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito - s/capital financiado (contratos de crédito celebrados a partir de 1 de Janeiro de 2022 e que estejam dentro do âmbito de aplicação do D.L. N.º 133/2009, de 2 de Junho):

- Crédito de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção	0.141%
- Crédito de prazo igual ou superior a um ano	1.76%
- Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos	1.76%

Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito - s/capital financiado (contratos de crédito celebrados a partir de 1 de Julho de 2022 e que estejam dentro do âmbito de aplicação do D.L. N.º 133/2009, de 2 de Junho):

- Crédito de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção	0.2115%
- Crédito de prazo igual ou superior a um ano	2.64%
- Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos	2.64%

Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito - s/capital financiado (contratos de crédito celebrados a partir de 1 de Janeiro de 2023 e que estejam dentro do âmbito de aplicação do D.L. N.º 133/2009, de 2 de Junho):

- Crédito de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção	0.141%
- Crédito de prazo igual ou superior a um ano	1.76%
- Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos	1.76%

## Despesas durante a vigência do contrato:

- Imposto do Selo sobre Juros	4%
- Imposto do Selo sobre outras comissões	4%

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

## 2.3. Crédito automóvel

	Comissões			Acrece Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Crédito Automóvel:</b>					
Crédito com Reserva de Propriedade e Outros: novos					
Crédito com Reserva de Propriedade e Outros: usados					
Comissões iniciais					
<b>1. Comissão de Abertura de Contrato no Crédito com Reserva de Propriedade e Outros: novos e usados:</b>	n/a	0,00 €/ 865,38 €	n/a	Imposto do selo de 4%	As comissões só são aplicadas no momento de concretização do financiamento.
Comissões durante a vigência do contrato					
<b>2. Comissão de reembolso antecipado parcial</b>					Aplicável a todas as sub-categorias de crédito.
<b>Contratos de crédito celebrados até 30 de Junho de 2009 e outros que estejam fora do âmbito de aplicação do D.L. nº 133/2009, de 2 de Junho (1):</b> - Regime de Taxa Fixa e Variável					(1)
<b>Contratos de Crédito celebrados a partir de 1 de Julho de 2009 e que estejam dentro do âmbito de aplicação do D.L. nº 133/2009, de 2 de Junho (2):</b>  - Art.º 19 do DL 133/2009 de 2 de Junho - Regime de Taxa Fixa:				Imposto do selo de 4%	(2)
- Prazo entre o reembolso antecipado e a data estipulada for inferior ou igual a 1 ano	0,25% (2)	n/a	n/a		(2)
- Prazo entre o reembolso antecipado e a data estipulada for superior a 1 ano	0,50% (2)	n/a	n/a		(2)
<b>3. Comissões de processamento / prestação</b>	n/a	0,00€ / 0,00 €	n/a		
<b>4. Comissões relativas a cobrança de valores em dívida</b>					
Comissão pela recuperação de valores em dívida	4% valor da prestação, com mínimo de 12.00 € e máximo de 150.00 €	n/a	n/a	Imposto do selo de 4%	Sobre as importâncias em mora, incluindo os juros remuneratórios capitalizados nos termos legais, incidirá a taxa de juro contratual em vigor acrescida de 3%. (9)
Gestão do Processo de Venda de viaturas por solicitação do cliente (12)	n/a	85€ + Despesas		IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	Comissões aplicáveis a todas as sub-categorias de crédito. (3)

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

## 2.3. Crédito automóvel (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)	Valor Anual		
Verificação / avaliação do bem a pedido do cliente		135.00 €			Comissões aplicáveis a todas as sub-categorias de crédito. (3)
<b>5. Comissões relativas a alterações contratuais</b>					(15)
<b>6. Comissões relativas a actos administrativos</b>	n/a		n/a	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	Comissões aplicáveis a todas as sub-categorias de crédito.
Identificação dos intervenientes dos contratos às Autoridades e entidades equiparadas, no âmbito de multas, coimas e outras infrações		15.00 €			
Serviço de validação de Sinistros (recibos de indemnização / relatórios de peritagem (8))		15.00 €			
Emissão de documentos solicitados pelo Cliente:					
2ªs vias de modelos de extinção de reserva e legalização automóvel		16.65 €			
Serviços on-line de cancelamento de hipoteca, reserva de propriedade e locação ou transmissão de propriedade junto da Conservatória do Registo Automóvel, por solicitação de cliente (7)		14.35 €			
Tratamento e envio do modelo de extinção de Reserva de Propriedade para destinatário diferente do titular do contrato, quando solicitado por este		42.50 €			
Análise e emissão da documentação necessário para alteração das características das viaturas financiadas pelo Banco, junto do IMTT (5)		20.00 €			
Comissões no termo do contrato					
<b>7. Comissão de reembolso antecipado total</b>					Aplicável a todas as sub-categorias de crédito.
<b>Contratos de crédito celebrados até 30 de Junho de 2009 e outros que estejam fora do âmbito de aplicação do D.L. nº 133/2009, de 2 de Junho (1):</b> - Regime de Taxa Fixa e Variável					(1)
<b>Contratos de Crédito celebrados a partir de 1 de Julho de 2009 e que estejam dentro do âmbito de aplicação do D.L. nº 133/2009, de 2 de Junho (2):</b> - Art.º 19 do DL 133/2009 de 2 de Junho - Regime de Taxa Fixa:				Imposto do selo de 4%	(2)
- Prazo entre o reembolso antecipado e a data estipulada for inferior ou igual a 1 ano	0,25% (2)	n/a	n/a		(2)
- Prazo entre o reembolso antecipado e a data estipulada for superior a 1 ano	0,50% (2)	n/a	n/a		(2)

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

## 2.3. Crédito automóvel (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Crédito Automóvel:</b>					
Locação Financeira ou Aluguer de Longa Duração (ALD) c/ opção ou obrigação de compra: novos					
Locação Financeira ou Aluguer de Longa Duração (ALD) c/ opção ou obrigação de compra: usados					
Comissões iniciais					
<b>1. Comissão de Abertura de Contrato</b> Locação Financeira e ALD: novos e usados	n/a	0,00 € / 731,71 €	n/a	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	As comissões só são aplicadas no momento de concretização do financiamento.
Comissões durante a vigência do contrato					
<b>2. Comissão de reembolso antecipado parcial</b> <b>Contratos de crédito celebrados até 30 de Junho de 2009 e outros que estejam fora do âmbito de aplicação do D.L. nº 133/2009, de 2 de Junho (1):</b> - Regime de Taxa Fixa e Variável					(1)
<b>Contratos de Crédito celebrados a partir de 1 de Julho de 2009 e que estejam dentro do âmbito de aplicação do D.L. nº 133/2009, de 2 de Junho (2):</b> - Art.º 19 do DL 133/2009 de 2 de Junho - Regime de Taxa Fixa: - Prazo entre o reembolso antecipado e a data estipulada for inferior ou igual a 1 ano - Prazo entre o reembolso antecipado e a data estipulada for superior a 1 ano	0,25% (2)  0,50% (2)	n/a  n/a	n/a  n/a	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	(2)  (2)
<b>3. Comissões de processamento/prestação</b>	n/a	0,00€ / 0,00 €	n/a	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	
<b>4. Comissões relativas a cobrança de valores em dívida</b> Comissão pela recuperação de valores em dívida	4% valor da renda, com mínimo de 12.00 € e máximo de 150.00 €	n/a	na	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	Sobre as importâncias em mora, incluindo os juros remuneratórios capitalizados nos termos legais, incidirá a taxa de juro contratual em vigor acrescida de 3%. (10)
<b>5. Comissões relativas a alterações contratuais</b>					(14)

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

## 2.3. Crédito automóvel (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>6. Comissões relativas a actos administrativos</b>					
Recepção e acondicionamento de viaturas (12)		€150.00			
2ªs vias de modelos de extinção de Locação		€35.00			
Serviços on-line de cancelamento de hipoteca, reserva de propriedade e locação ou transmissão de propriedade junto da Conservatória do Registo Automóvel, por solicitação de cliente (7)		€14.35			
Tratamento e envio do modelo de extinção de locação para destinatário diferente do titular do contrato, quando solicitado por este		€42.50			
Análise e emissão da documentação necessário para alteração das características das viaturas financiadas pelo Banco, junto do IMTT (5)	n/a	€20.00	n/a		
Emissão de 1ª via do Imposto Único de Circulação		€20.00			
Autorização para circulação da viatura nos países não aderentes à convenção da carta verde (ex: Marrocos)		€15.00			
Identificação dos intervenientes dos contratos às Autoridades e entidades equiparadas, no âmbito de multas, coimas e outras infrações		€15.00			
Serviço de validação de Sinistros (recibos de indemnização / relatórios de peritagem (8)		15.00 €			

IVA:  
 Continente-23%  
 Madeira - 22%  
 Açores - 16%  
 Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.

Comissões aplicáveis a todas as sub-categorias de crédito

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

## 2.3. Crédito automóvel (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Comissões no termo do contrato</b>					
<b>7. Comissão de reembolso antecipado Total</b> <b>Contratos de crédito celebrados até 30 de Junho de 2009 e outros que estejam fora do âmbito de aplicação do D.L. nº 133/2009, de 2 de Junho (1):</b> - Regime de Taxa Fixa e Variável				IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	Acrescem despesas decorrentes da transferência da propriedade do veículo financiado junto do Registo Automóvel.  (1)
<b>Contratos de Crédito celebrados a partir de 1 de Julho de 2009 e que estejam dentro do âmbito de aplicação do D.L. nº 133/2009, de 2 de Junho (2):</b> - Art.º 19 do DL 133/2009 de 2 de Junho - Regime de Taxa Fixa:  - Prazo entre o reembolso antecipado e a data estipulada for inferior ou igual a 1 ano  - Prazo entre o reembolso antecipado e a data estipulada for superior a 1 ano	0,25% (2)   0,50% (2)	n/a  n/a	n/a  n/a	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	Acrescem despesas decorrentes da transferência da propriedade do veículo financiado junto do Registo Automóvel.  (2)  (2)  (2)
<b>8. Comissões relativas a actos administrativos no termo do prazo inicialmente convencionado da Locação Financeira ou ALD</b>  Tratamento da documentação automóvel no termo da Locação Financeira ou ALD	n/a	75.00 €	n/a	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	n/a

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

- Nota (1)** Contratos celebrados até 30 de Junho de 2009 e contratos celebrados, a partir de 1 de Julho de 2009, neste caso se o montante de crédito for inferior a 200€ e superior a 75.000€.  
No caso de reembolso antecipado do crédito em dívida, total ou parcial, é necessária a observância de um pré-aviso de 15 (quinze) dias ao Banco Credibom, relativamente à data pretendida para o reembolso, por carta ou suporte duradouro.
- Nota (2)** Percentagem sobre o montante do capital reembolsado, para contratos de crédito celebrados a partir de 1 de Julho de 2009. Não aplicável aos contratos de crédito sem juros e outros encargos (TAEG 0%) ou se o reembolso tiver sido efectuado em execução do contrato de seguro destinado a garantir o reembolso do crédito.  
No caso de reembolso antecipado do crédito em dívida, total ou parcial, é necessária a observância de um pré-aviso de 30 (trinta) dias ao Banco Credibom, relativamente à data pretendida para o reembolso, por carta ou suporte duradouro.
- Nota (3)** Não aplicável aos contratos que se enquadrem no regime previsto pelo Decreto Lei 227/2012, de 25 de Outubro, respeitante aos regimes relativos ao incumprimento de contratos de crédito.  
Para a obtenção de informações sobre este regime poderá ser consultado o Portal do Cliente Bancário em <http://clientebancario.bportugal.pt> e o Portal "Todos Contam" em [www.todoscontam.pt](http://www.todoscontam.pt).
- Nota (4)** Aplicável apenas a Contratos de Crédito com TAN diferente de 0,000%.
- Nota (5)** Acresce a esta comissão as despesas relacionadas com o registo realizado no IMTT
- Nota (6)** Não aplicável a contratos no caso de reembolso antecipado. Excluem-se as declarações obrigatórias previstas na lei
- Nota (7)** Cobrado apenas quando solicitado expressamente pelo cliente (o Banco substitui o cliente no tratamento da documentação junto da Conservatória do Registo Automóvel)  
Excluem despesas registrais e notariais e impostos, conforme legislação em vigor  
A emissão dos documentos legais a emitir pelo Banco Credibom SA (primeiras vias) não têm qualquer custo para o cliente, quer em caso de reembolso antecipado ou não.
- Nota (8)** Relatórios de peritagem: Está relacionado com viaturas em que o Credibom tem reserva de propriedade e que as mesmas tenham tido um acidente de viação.  
Recibos de Indemnização: Está relacionado com viaturas em que o Credibom tem reserva de propriedade e que as mesmas tenham tido um acidente e que após participação por parte do Cliente às suas companhias de seguros, estas decidem por indemnizar o Cliente (Total se for considerado perda total ou Parcial se for considerado que a viatura tem conserto).
- Nota (9)** No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia (real ou pessoal), apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar, em conformidade com o artigo 3º-D nº 4 do Decreto-Lei 3/2010 com a redação introduzida pela Lei 24/2023 de 29 de maio.  
Após conversão da situação de mora em incumprimento definitivo, será cobrado o montante previsto na cláusula penal indemnizatória constante do contrato, no montante de 15% do valor do capital (somatório da parte de capital das prestações vencidas e não pagas + parte do restante capital vincendo).
- Nota (10)** No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia (real ou pessoal), apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar, em conformidade com o artigo 3º-D nº 4 do Decreto-Lei 3/2010 com a redação introduzida pela Lei 24/2023 de 29 de maio.  
Após conversão da situação de mora em incumprimento definitivo, será cobrado o montante previsto na cláusula penal indemnizatória constante do contrato, no montante de 20% do somatório das rendas vincendas com o valor residual.
- Nota (11)** Acresce a esta comissão eventuais despesas suportadas pelo Banco Credibom com o processo de venda, conforme detalhado no quadro "Outras Despesas Associadas" .
- Nota (12)** Acresce a esta comissão eventuais despesas suportadas pelo Banco Credibom com o acondicionamento da viatura, suportadas mediante justificação documental.
- Nota (13)** Acresce o valor de emolumentos associados ao registo automóvel de acordo com o tipo de garantia associada ao contrato.
- Nota (14)** Serão aplicados os custos de entidades terceiras, nomeadamente despesas registrais, notariais e impostos, conforme legislação em vigor.

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

<b>Outras despesas associadas</b>	
<b>Despesas Iniciais:</b>	
Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito - s/capital financiado (contratos de crédito celebrados até 30 de Junho de 2009 e outros que estejam fora do âmbito de aplicação do D.L. N.º 133/2009, de 2 de Junho):	
- Crédito de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção	0.04%
- Crédito de prazo igual ou superior a um ano	0.50%
- Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos	0.60%
Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito - s/capital financiado (contratos de crédito celebrados entre 24 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020 e que estejam dentro do âmbito de aplicação do D.L. N.º 133/2009, de 2 de Junho):	
- Crédito de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção	0.128%
- Crédito de prazo igual ou superior a um ano	1.60%
- Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos	1.60%
Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito - s/capital financiado (contratos de crédito celebrados entre de 1 de Abril de 2020 e 31 de Dezembro 2021 e que estejam dentro do âmbito de aplicação do D.L. N.º 133/2009, de 2 de Junho):	
- Crédito de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção	0.2115%
- Crédito de prazo igual ou superior a um ano	2.64%
- Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos	2.64%
Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito - s/capital financiado (contratos de crédito celebrados a partir de 1 de Janeiro de 2022 e que estejam dentro do âmbito de aplicação do D.L. N.º 133/2009, de 2 de Junho):	
- Crédito de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção	0.141%
- Crédito de prazo igual ou superior a um ano	1.76%
- Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos	1.76%
Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito - s/capital financiado (contratos de crédito celebrados a partir de 1 de Julho de 2022 e que estejam dentro do âmbito de aplicação do D.L. N.º 133/2009, de 2 de Junho):	
- Crédito de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção	0.2115%
- Crédito de prazo igual ou superior a um ano	2.64%
- Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos	2.64%
Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito - s/capital financiado (contratos de crédito celebrados a partir de 1 de Janeiro de 2023 e que estejam dentro do âmbito de aplicação do D.L. N.º 133/2009, de 2 de Junho):	
- Crédito de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção	0.141%
- Crédito de prazo igual ou superior a um ano	1.76%
- Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos	1.76%
Imposto do Selo sobre depósito de caução (apenas aplicável a contratos de ALD):	
- Garantias de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção	0.04%
- Garantias de prazo igual ou superior a um ano	0.50%
- Garantias sem prazo ou de prazo igual ou superior a cinco anos	0.60%
Despesas de transferência de propriedade do veículo financiado e devidas junto do Registo Automóvel:	
- Crédito com Reserva de Propriedade e Outros	€55.30
- Locação Financeira e ALD	€55.30
<b>Despesas durante a vigência do contrato:</b>	
- Imposto do Selo sobre Juros	4%
- Imposto do Selo sobre outras comissões	4%
<b>Despesas decorrentes da transferência de propriedade do veículo financiado e devidas junto do Registo Automóvel, em caso de reembolso antecipado total</b>	
- Locação Financeira	€110.60
- ALD	€55.30
<b>Despesas associadas à Gestão do Processo de Venda (valores de referência):</b>	
Peritagem / Avaliação da Viatura:	50.00 € + IVA*
Parqueamento	3.00 € + IVA* / dia
Pesquisas à Conservatória do Registo Automóvel	10.00 € + IVA*
Promoção da Venda da Viatura com recurso a Leiloeira	120.00 € + IVA*
Reboque	50.00 € + 0,60€/km + IVA*
Processo de Venda de viaturas por solicitação do cliente sem recurso a empresa externa	101.63 € + IVA*
Processo de Venda de viaturas por solicitação do cliente com recurso a empresa externa	284.55 € + IVA*
*IVA: Conforme regras gerais da localização do IVA, art.6º, nº6, CIVA	

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

## 2.4. Linhas de crédito e contas correntes

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Linhas de crédito/Contas correntes</b>					
Produtos: Easyflex, Power Flexibom e Dinheiro em Conta (Produtos fora de comercialização)					
Comissões iniciais					
Conta Corrente Easyflex Conta Corrente Power Flexibom Conta Corrente Dinheiro em Conta (DEC)	n/a	n/a	n/a	n/a	Produtos fora de comercialização
Comissões durante a vigência do contrato					
Conta Corrente Easyflex Conta Corrente Power Flexibom Conta Corrente Dinheiro em Conta (DEC)					Produtos fora de comercialização
Comissões relativas a actos Administrativos	n/a	n/a	n/a	n/a	
Comissões no termo do contrato					
Conta Corrente Easyflex Conta Corrente Power Flexibom Conta Corrente Dinheiro em Conta (DEC)					Produtos fora de comercialização
Comissões relativas à cobrança de valores em dívida Comissão pela recuperação de valores em dívida	4% valor da prestação, com mínimo de 12.00 € e máximo de 150.00 €	n/a		Imposto do selo de 4%	Comissões aplicáveis às Contas Correntes: Easyflex, Power Flexibom e Dinheiro em Conta (DEC). Sobre as importâncias em mora, incluindo os juros remuneratórios capitalizados nos termos legais, incidirá a taxa de juro contratual em vigor acrescida de 3%. (1)
<b>Linhas de crédito/Contas correntes</b>					
Produtos: Cartão LaRedoute+ e Cartão Vertbaudet					
Comissões iniciais					
Cartão LaRedoute+	n/a	n/a	n/a	n/a	Produto fora de comercialização
Cartão Vertbaudet	n/a	n/a	n/a	n/a	Produto fora de comercialização
Comissões durante a vigência do contrato					
Cartão LaRedoute+					Produto fora de comercialização
Cartão Vertbaudet					Produto fora de comercialização
Comissões relativas a actos Administrativos					
Custo de Substituição de Cartão	n/a	9.62 €	n/a	Imposto do selo de 4%	
Custo por exceder limite Crédito atribuído	2.50%	n/a			
Comissões no termo do contrato					
Cartão LaRedoute+					Produto fora de comercialização
Cartão Vertbaudet					Produto fora de comercialização
Comissões relativas à cobrança de valores em dívida Comissão pela recuperação de valores em dívida	4% valor da prestação, com mínimo de 12.00 € e máximo de 150.00 €	n/a		Imposto do selo de 4%	Sobre as importâncias em mora, incluindo os juros remuneratórios capitalizados nos termos legais, incidirá a taxa de juro contratual em vigor acrescida de 3%. (1)

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

## 2.4. Linhas de crédito e contas correntes (cont)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Linhas de crédito/Contas correntes</b>					
Produtos: Cartão Fnac, Cartão Marché e Cartão Precision (Produtos fora de comercialização)					
Comissões iniciais					
Cartão Fnac Cartão Marché Cartão Precision	n/a	n/a	n/a	n/a	Produtos fora de comercialização
Comissões durante a vigência do contrato					
Cartão Fnac Cartão Marché Cartão Precision					Produtos fora de comercialização
<b>Comissões relativas a actos Administrativos</b>					
Custo por exceder limite Crédito atribuído	2.50%	n/a	n/a	Imposto do selo de 4%	
Comissões no termo do contrato					
Cartão Fnac Cartão Marché Cartão Precision					Produtos fora de comercialização
<b>Comissões relativas à cobrança de valores em dívida</b>					
Comissão pela recuperação de valores em dívida	4% valor da prestação, com mínimo de 12.00 € e máximo de 150.00 €	n/a		Imposto do selo de 4%	Sobre as importâncias em mora, incluindo os juros remuneratórios capitalizados nos termos legais, incidirá a taxa de juro contratual em vigor acrescida de 3%.  (1)

**Nota (1)** No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia (real ou pessoal), apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar, em conformidade com o artigo 3º-D nº 4 do Decreto-Lei 3/2010 com a redação introduzida pela Lei 24/2023 de 29 de maio.

Após conversão da situação de mora em incumprimento definitivo, será cobrado o montante previsto na cláusula penal indemnizatória constante do contrato, no montante de 15% do valor do capital.

**Nota (2)** Não aplicável aos contratos que se enquadrem no regime previsto pelo Decreto Lei 227/2012, de 25 de Outubro, respeitante aos regimes relativos ao incumprimento de contratos de crédito.

Para a obtenção de informações sobre este regime poderá ser consultado o Portal do Cliente Bancário em <http://cliente.bancario.bportugal.pt> e o Portal "Todos Contam" em [www.todoscontam.pt](http://www.todoscontam.pt).

**Outras despesas associadas****Despesas durante a vigência do contrato:**

em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30 dias.	
- Imposto do Selo sobre Juros	4%
- Imposto do Selo sobre outras comissões	4%

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

## 2.6. Outros créditos a particulares

## 2.6.1. Crédito Pessoal

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)	Valor Anual		
<b>Créditos com montantes financiados (montante total de crédito) &lt; 200,00€ e &gt; 75.000,00€ e/ou com TAEG = 0%</b>					
Crédito Pessoal Finalidade Lar Finalidade Obras Finalidade Consolidado Outras Finalidades Finalidade Educação, Saúde e Transição Energética					
Comissões iniciais					
<b>1. Comissão de Abertura de Contrato</b> - Crédito Pessoal (Finalidade Lar, Obras, Consolidado, Outras Finalidades, Finalidade Educação, Saúde e Transição Energética)	n/a	0,00 €/ 100,00 €	n/a	Imposto do selo de 4%	n/a
Comissões durante a vigência do contrato					
<b>2. Comissão de reembolso antecipado parcial</b>  Crédito Pessoal Intermediado - Regime de Taxa Fixa	Custo da actualização das prestações vincendas proporcionais ao valor do reembolso, para o momento da liquidação antecipada, a uma taxa de juro igual a 90% da taxa em vigor no contrato, à data dessa liquidação. Nos contratos que ainda não tenham completado 1/4 do prazo, acrescem os juros vincendos até ao termo desse primeiro período.			Imposto do selo de 4%	(1)
<b>3. Comissões de processamento / prestação</b>	n/a	0,00€ / 4,81 €	n/a		Aplicado aos contratos celebrados antes de 31/12/2020 e que não se enquadrem no regime previsto pelo Decreto Lei 133/2009, de 2 de junho.
<b>4. Comissões relativas a cobrança de valores em dívida</b> Comissão pela recuperação de valores em dívida	4% valor da prestação, com mínimo de 12.00 € e máximo de 150.00 €	n/a	n/a		Sobre as importâncias em mora, incluindo os juros remuneratórios capitalizados nos termos legais, incidirá a taxa de juro contratual em vigor acrescida de 3%.
<b>5. Comissões relativas a alterações contratuais</b>				Imposto do selo de 4%	(4)
Alterações solicitadas pelo Cliente:					
<b>Com alteração de condições financeiras:</b>					
De prazo	n/a	200.00 €			
Da data de prestação (2)	n/a	€32.00			
Diferimento da prestação de 1 a 6 meses (3)	14,42% do valor de cada prestação a diferir	n/a	n/a		
Diferimento da Prestação (3):					
- Para uma prestação mensal até 80,00€	n/a	20.00 €			
- Para uma prestação mensal entre 80,01€ e 150,00€		30.00 €			

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

## 2.6.1. Crédito Pessoal (cont.)

	Comissões			Acrece Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
- Para uma prestação mensal superior a 150,00€	n/a	45.00 €	n/a	Imposto do selo de 4%	(4)
De outras condições financeiras	n/a	200.00 €			
De titular ou interveniente no contrato/ cessão posição contratual/ proprietário do bem	n/a	200.00 €			(4)
Do bem financiado	n/a	200.00 €			
Outras alterações solicitadas pelo cliente		75.00 €			
<b>6. Comissões relativas a actos administrativos</b>	n/a		n/a	Imposto do selo de 4%	n/a
Devolução, substituição, adiamento e tratamento de cheque sem provimento ou que se revele incobrável, excluindo-se os cheques emitidos para regularização de prestações em incumprimento (6)		50,00 €			
Emissão de documentos solicitados pelo Cliente:					

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

## 2.6.1. Crédito Pessoal (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Comissões no termo do contrato					
<b>7. Comissão de reembolso antecipado total</b>					
Crédito Pessoal Intermediado - Regime de Taxa Fixa		Custo da actualização das prestações vincendas para o momento da liquidação antecipada, a uma taxa de juro igual a 90% da taxa em vigor no contrato, à data dessa liquidação. Nos contratos que ainda não tenham completado 1/4 do prazo, acrescem os juros vincendos até ao termo desse primeiro período.		Imposto do selo de 4%	(1)

- Nota (1)** No caso de reembolso antecipado do crédito em dívida, total ou parcial, é necessária a observância de um pré-aviso de 15 (quinze) dias ao Banco Credibom, relativamente à data pretendida para o reembolso, por carta ou suporte duradouro.
- Nota (2)** Até 29 dias após a data de vencimento da prestação seguinte, a partir da segunda alteração por contrato.
- Nota (3)** Aplicável apenas a Contratos de Crédito com TAN 0,000%.
- Nota (4)** Não aplicável aos contratos que se enquadrem no regime previsto pelo Decreto Lei 227/2012, de 25 de Outubro, respeitante aos regimes relativos ao incumprimento de contratos de crédito.  
Para a obtenção de informações sobre este regime poderá ser consultado o Portal do Cliente Bancário em <http://clientebancario.bpportugal.pt> e o Portal "Todos Contam" em [www.todoscontam.pt](http://www.todoscontam.pt).
- Nota (5)** No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia (real ou pessoal), apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar, em conformidade com o artigo 3º-D nº 4 do Decreto-Lei 3/2010 com a redação introduzida pela Lei 24/2023 de 29 de maio.  
Após conversão da situação de mora em incumprimento definitivo, será cobrado o montante previsto na cláusula penal indemnizatória constante do contrato, no montante de 15% do valor do capital (somatório da parte de capital das prestações vencidas e não pagas + parte do restante capital vincendo).
- Nota (6)** A aplicação da comissão não ocorre no âmbito de situações de incumprimento de crédito.

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

## 2.6.2. Crédito Automóvel

	Comissões			Acrece Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Créditos com montantes financiados (montante total de crédito) &gt; 75.000,00€ e/ou TAEG = 0%:</b>					
Crédito Automóvel: novos e usados					
Comissões iniciais					
<b>1. Comissão de Abertura de Contrato</b>					
Crédito Automóvel: novos e usados	n/a	0,00 €/ 865,38 €	n/a	Imposto do selo de 4%	n/a
Comissões durante a vigência do contrato					
<b>2. Comissão de reembolso antecipado parcial</b>					
Regime de Taxa Fixa e Variável		Custo da actualização das prestações vincendas proporcionais ao valor do reembolso, para o momento da liquidação antecipada, a uma taxa de juro igual a 90% da taxa em vigor no contrato, à data dessa liquidação. Nos contratos que ainda não tenham completado 1/4 do prazo, acrescem os juros vincendos até ao termo desse primeiro período. (1)		Imposto do selo de 4%	(1)
<b>3. Comissões de processamento / prestação</b>	n/a	0,00€ / 4,81 €	n/a	Imposto do selo de 4%	Aplicado aos contratos celebrados antes de 31/12/2020 e que não se enquadrem no regime previsto pelo Decreto Lei 133/2009, de 2 de junho.
<b>4. Comissões relativas a cobrança de valores em dívida</b>					
Comissão pela recuperação de valores em dívida	4% valor da prestação, com mínimo de 12.00 € e máximo de 150.00 €	n/a	n/a	Imposto do selo de 4%	Sobre as importâncias em mora, incluindo os juros remuneratórios capitalizados nos termos legais, incidirá a taxa de juro contratual em vigor acrescida de 3%.  (10)
Verificação / avaliação do bem a pedido do cliente		150.00 €		IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

## 2.6.2. Crédito Automóvel (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>5. Comissões relativas a alterações contratuais</b>					
Gestão do Processo de Venda de viaturas por solicitação do cliente (12)	n/a	350.00 €		IVA Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	
Alterações solicitadas pelo Cliente:					
<b>Com alteração de condições financeiras:</b>					
De prazo	n/a	200.00 €			
Da data de prestação (2)	n/a	€32.00			
Diferimento da prestação de 1 a 6 meses (3)	14.42%	n/a			
		do valor de cada prestação a diferir	n/a		
Diferimento da Prestação (3):					(4)
- Para uma prestação mensal até 80,00€		20.00 €			
- Para uma prestação mensal entre 80,01€ e 150,00€	n/a	30.00 €			
- Para uma prestação mensal superior a 150,00€		45.00 €			
Outras condições financeiras	n/a	200.00 €		Imposto do selo de 4%	
<b>Sem alteração de condições financeiras:</b>					
De titular ou interveniente no contrato / cessão posição contratual/ proprietário do bem	n/a	200.00 €			Suportada pelo novo titular. (4) (15)
Do bem financiado	n/a	200.00 €			
Outras alterações solicitadas pelo cliente	n/a	75.00 €			(4) (15)

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

## 2.6.2. Crédito Automóvel (cont.)

	Em %	Comissões Euros (Mín/Máx)	Valor Anual	Acresce Imposto	Outras condições
<b>6. Comissões relativas a actos administrativos</b>					
Devolução, substituição, adiamento e tratamento de cheque sem provimento ou que se revele incobrável, excluindo-se os cheques emitidos para regularização de prestações em incumprimento (14)	n/a	€50.00	n/a	Imposto do selo de 4%	n/a
Identificação dos intervenientes dos contratos às Autoridades e entidades equiparadas, no âmbito de multas, coimas e outras infrações		20.00 €			
Serviço de validação de Sinistros (recibos de indemnização / relatórios de peritagem (9)		15.00 €			
Gestão de Multas devidas pelo cliente junto da Conservatória Registo Automóvel (5)		15.00 €			
Emissão de documentos solicitados pelo Cliente:					
2 <sup>as</sup> vias de modelos de extinção de reserva e legalização automóvel		62.50 €			
Serviços on-line de cancelamento de hipoteca, reserva de propriedade e locação ou transmissão de propriedade junto da Conservatória do Registo Automóvel, por solicitação de cliente (8)		50.00 €			
Tratamento e envio do modelo de extinção de Reserva de Propriedade para destinatário diferente do titular do contrato, quando solicitado por este		42.50 €			
Análise e emissão da documentação necessário para alteração das características das viaturas financiadas pelo Banco, junto do IMTT (6)		18.00 €			
Comissões no termo do contrato					
<b>7. Comissão de reembolso antecipado total</b>					
Regime de Taxa Fixa e Variável		Custo da actualização das prestações vincendas para o momento da liquidação antecipada, a uma taxa de juro igual a 90% da taxa em vigor no contrato, à data dessa liquidação. Nos contratos que ainda não tenham completado 1/4 do prazo, acrescem os juros vincendos até ao termo desse primeiro período.		Imposto do selo de 4%	(1)

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)	Valor Anual		
<b>Créditos com montantes financiados (montante total de crédito) &gt; 75.000,00€ e/ou TAEG = 0%:</b>					
Locação Financeira e Aluguer de Longa Duração: novos e usados					
Comissões iniciais					
<b>1. Comissão de Abertura de Contrato</b>					
Leasing e ALD: novos e usados	n/a	0,00 € / 731,71 €	n/a	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	n/a
Comissões durante a vigência do contrato					
<b>2. Comissão de reembolso antecipado parcial</b>					
Regime de Taxa Fixa e Variável		Custo da actualização das prestações vincendas proporcionais ao valor do reembolso, para o momento da liquidação antecipada, a uma taxa de juro igual a 90% da taxa em vigor no contrato, à data dessa liquidação. Nos contratos que ainda não tenham completado 1/4 do prazo, acrescem os juros vincendos até ao termo desse primeiro período. (1)		IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	(1)
<b>3. Comissões de processamento / prestação</b>					
	n/a	0,00€ / 3,50 €	n/a	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	Aplicado aos contratos celebrados antes de 31/12/2020 e que não se enquadrem no regime previsto pelo Decreto Lei 133/2009, de 2 de junho.

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

## 2.6.2. Crédito Automóvel (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>4. Comissões relativas a cobrança de valores em dívida</b> Comissão pela recuperação de valores em dívida	4% valor da renda, com mínimo de 12.00 € e máximo de 150.00 €	n/a	n/a	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	Sobre as importâncias em mora, incluindo os juros remuneratórios capitalizados nos termos legais, incidirá a taxa de juro contratual em vigor acrescida de 3%.  (11)
<b>5. Comissões relativas a alterações contratuais</b>					
Recepção e acondicionamento de viaturas (13)	n/a	150.00 €			
<b>Com alteração de condições financeiras:</b>					
De Prazo		150,00€			
Da data de débito da renda		32.00 €			
Outras condições financeiras		150,00€			
<b>Sem alteração de condições financeiras:</b>					
De titular ou interveniente no contrato/ cessão posição contratual/ proprietário do bem		300,00€		IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	(4)
Alteração das características do bem associado ao contrato	n/a	25.00 €	n/a		
Outras alterações solicitadas pelo cliente		75.00 €			

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

## 2.6.2. Crédito Automóvel (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>6. Comissões relativas a actos administrativos</b>					
2 <sup>as</sup> vias de modelos de extinção de Locação		35.00 €			
Serviços on-line de cancelamento de hipoteca, reserva de propriedade e locação ou transmissão de propriedade junto da Conservatória do Registo Automóvel, por solicitação de cliente (8)		14.35 €			
Tratamento e envio do modelo de extinção de locação para destinatário diferente do titular do contrato, quando solicitado por este		42.50 €			
Análise e emissão da documentação necessário para alteração das características das viaturas financiadas pelo Banco, junto do IMTT (6)		20.00 €			
Emissão de 1 <sup>a</sup> via do Imposto Único de Circulação	n/a	20.00 €	n/a	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	n/a
Autorização para circulação da viatura nos países não aderentes à convenção da carta verde (ex: Marrocos)		15.00 €			
Identificação dos intervenientes dos contratos às Autoridades e entidades equiparadas, no âmbito de multas, coimas e outras infrações		15.00 €			
Serviço de validação de Sinistros (recibos de indemnização / relatórios de peritagem (9)		15.00 €			
Gestão de Multas devidas pelo cliente junto da Conservatória Registo Automóvel (5)		15.00 €			
Devolução, substituição, adiamento e tratamento de cheque sem provimento ou que se revele incobrável, excluindo-se os cheques emitidos para regularização de prestações em incumprimento (14)		50,00 €			
Comissões no termo do contrato					
<b>7. Comissão de reembolso antecipado total</b>					
Regime de Taxa Fixa e Variável		Custo da actualização das prestações vincendas para o momento da liquidação antecipada, a uma taxa de juro igual a 90% da taxa em vigor no contrato, à data dessa liquidação. Nos contratos que ainda não tenham completado 1/4 do prazo, acrescem os juros vincendos até ao termo desse primeiro período.		IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	(1)
<b>8. Comissões relativas a actos administrativos no termo do prazo inicialmente convencionado da Locação Financeira ou ALD</b>					
Tratamento da documentação automóvel no termo da Locação Financeira e ALD	n/a	€185.00	n/a	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	n/a

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

- Nota (1)** No caso de reembolso antecipado do crédito em dívida, total ou parcial, é necessária a observância de um pré-aviso de 15 (quinze) dias ao Banco Credibom, relativamente à data pretendida para o reembolso, por carta ou suporte duradouro.
- Nota (2)** Até 29 dias após a data de vencimento da prestação seguinte, a partir da segunda alteração por contrato.
- Nota (3)** Aplicável apenas a Contratos de Crédito com TAN 0,000%.
- Nota (4)** Não aplicável aos contratos que se enquadrem no regime previsto pelo Decreto Lei 227/2012, de 25 de Outubro, respeitante aos regimes relativos ao incumprimento de contratos de crédito.  
Para a obtenção de informações sobre este regime poderá ser consultado o Portal do Cliente Bancário em <http://clientebancario.bportugal.pt> e o Portal "Todos Contam" em [www.todoscontam.pt](http://www.todoscontam.pt).
- Nota (5)** Acresce a esta comissão o valor das multas por regularizar junto da CRA
- Nota (6)** Acresce a esta comissão as despesas relacionadas com o registo realizado no IMTT
- Nota (7)** Não aplicável a contratos no caso de reembolso antecipado. Excluem-se as declarações obrigatórias previstas na lei
- Nota (8)** Cobrado apenas quando solicitado expressamente pelo cliente (o Banco substitui o cliente no tratamento da documentação junto da Conservatória do Registo Automóvel)  
Excluem despesas registrais e notariais e impostos, conforme legislação em vigor  
A emissão dos documentos legais a emitir pelo Banco Credibom SA (primeiras vias) não têm qualquer custo para o cliente, quer em caso de reembolso antecipado ou não.
- Nota (9)** Relatórios de peritagem: Está relacionado com viaturas em que o Credibom tem reserva de propriedade e que as mesmas tenham tido um acidente de viação.  
Recibos de Indemnização: Está relacionado com viaturas em que o Credibom tem reserva de propriedade e que as mesmas tenham tido um acidente e que após participação por parte do Cliente às suas companhias de seguros, estas decidem por indemnizar o Cliente (Total se for considerado perda total ou Parcial se for considerado que a viatura tem concerto).
- Nota (10)** No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia (real ou pessoal), apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar, em conformidade com o artigo 3º-D nº 4 do Decreto-Lei 3/2010 com a redação introduzida pela Lei 24/2023 de 29 de maio.  
Após conversão da situação de mora em incumprimento definitivo, será cobrado o montante previsto na cláusula penal indemnizatória constante do contrato, no montante de 15% do valor do capital (somatório da parte de capital das prestações vencidas e não pagas + parte do restante capital vincendo).
- Nota (11)** No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia (real ou pessoal), apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar, em conformidade com o artigo 3º-D nº 4 do Decreto-Lei 3/2010 com a redação introduzida pela Lei 24/2023 de 29 de maio.  
Após conversão da situação de mora em incumprimento definitivo, será cobrado o montante previsto na cláusula penal indemnizatória constante do contrato, no montante de 20% do somatório das rendas vincendas com o valor residual.
- Nota (12)** Acresce a esta comissão eventuais despesas suportadas pelo Banco Credibom com o processo de venda, conforme detalhado no quadro "Outras Despesas Associadas" .
- Nota (13)** Acresce a esta comissão eventuais despesas suportadas pelo Banco Credibom com o recondicionamento da viatura, suportadas mediante justificação documental.
- Nota (14)** A aplicação da comissão não ocorre no âmbito de situações de incumprimento de crédito.
- Nota (15)** Acresce o valor de emolumentos associados ao registo automóvel de acordo com o tipo de garantia associada ao contrato.

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

<b>Outras despesas associadas</b>	
<b>Despesas Iniciais:</b>	
Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito - s/capital financiado (contratos de crédito celebrados até 30 de Junho de 2009 e outros que estejam fora do âmbito de aplicação do D.L. N.º 133/2009, de 2 de Junho):	
- Crédito de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção	0.04%
- Crédito de prazo igual ou superior a um ano	0.50%
- Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos	0.60%
Imposto do Selo sobre depósito de caução (apenas aplicável a contratos de ALD):	
- Garantias de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção	0.04%
- Garantias de prazo igual ou superior a um ano	0.50%
- Garantias sem prazo ou de prazo igual ou superior a cinco anos	0.60%
Despesas de transferência de propriedade do veículo financiado e devidas junto do Registo Automóvel:	
- Crédito com Reserva de Propriedade e Outros	€55.30
- Locação Financeira e ALD	€55.30
<b>Despesas durante a vigência do contrato:</b>	
- Imposto do Selo sobre Juros	4%
- Imposto do Selo sobre outras comissões	4%
<b>Despesas decorrentes da transferência de propriedade do veículo financiado e devidas junto do Registo Automóvel, em caso de reembolso antecipado total</b>	
- Locação Financeira	€110.60
- ALD	€55.30
<b>Despesas associadas à Gestão do Processo de Venda</b> (valores de referência):	
Peritagem / Avaliação da Viatura:	50.00 € + IVA*
Parqueamento	3.00 € + IVA* / dia
Pesquisas à Conservatória do Registo Automóvel	10.00 € + IVA*
Promoção da Venda da Viatura com recurso a Leiloeira	120.00 € + IVA*
Reboque	50.00 € + 0,60€/km
Processo de Venda de viaturas por solicitação do cliente sem recurso a empresa externa	101.63 € + IVA*
Processo de Venda de viaturas por solicitação do cliente com recurso a empresa externa	284.55 € + IVA*
*IVA: Conforme regras gerais da localização do IVA, art.6º, nº6, CIVA	

## 3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

## 3.1. Cartões de crédito

Designação do cartão	Comissões (Euros)								Condições de isenção
	1. Disponibilização de um cartão de crédito				2. Substituição de cartão	3. Inibição do cartão	4. Pagamento devolvido	5. Não pagamento até à data limite	
	1.º Titular		[Outros Titulares]						
Redes onde o cartão é aceite	1.º ano	Anos seguintes	1.º ano	Anos seguintes					
Cartão Visa Credibom Rede Visa (Produto fora de comercialização)	Grátis	14,42 €	Grátis	Grátis	9,62 € (1)	n/a	n/a	(2)	n/a Produto fora de comercialização
Cartão Credibom Colors Rede Visa	Grátis	Grátis	Grátis	Grátis	9,62 € (1)	n/a	n/a	(2)	n/a
Acresce Imposto	Imposto do Selo de 4%								

**Nota (1)** Excluem-se as situações decorrentes de extravio no envio por correio e perda, roubo, apropriação abusiva ou qualquer utilização não autorizada do cartão de crédito a pedido do titular, bem como por levantamento de bloqueio do cartão por terem deixado de se verificar os motivos que o determinaram, nomeadamente, segurança do cartão, suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta.

**Nota (2)** Quadro de Comissões relativas a cobrança de valores em dívida:

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Comissões relativas a cobrança de valores em dívida</b>					
Comissão pela recuperação de valores em dívida	4% valor da prestação, com mínimo de 12.00 € e máximo de 150.00 €	n/a	n/a	Imposto do selo de 4%	Sobre as importâncias em mora, incluindo os juros remuneratórios capitalizados nos termos legais, incidirá a taxa de juro contratual em vigor acrescida de 3%.  (3)

**Nota (3)** No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia (real ou pessoal), apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar, em conformidade com o artigo 3º-D nº 4 do Decreto-Lei 3/2010 com a redação introduzida pela Lei 24/2023 de 29 de maio. Após conversão da situação de mora em incumprimento definitivo, será cobrado o montante previsto na cláusula penal indemnizatória constante do contrato, no montante de 15% do valor do capital.

## 3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

## 3.4. Operações com cartões

Tipo de cartão		Crédito
Designação do cartão		Cartão Visa Credibom (Produto fora de comercialização)
<b>1. Levantamento de numerário</b>		
n/a		
<b>2. Adiantamento de numerário a crédito (cash advance)</b>		
Dentro do Espaço Económico Europeu (1)	Balcão	1,92€+3,20% s/valor da operação
	ATM	1,92€+3,20% s/valor da operação
Resto do Mundo	Balcão	2,40€+3,20% s/valor da operação
	ATM	2,40€+3,20% s/valor da operação
	Custos de conversão de moeda	0,96% s/valor operação
	Comissão de processamento internacional	1,63% s/valor operação
<b>3. Compras</b>		
Dentro do Espaço Económico Europeu (1)	POS	n/a
Dentro do Espaço Económico Europeu (1)	Via Telefone	n/a
		Crédito Especial S/ Juros e C/ Despesas 3 Meses; Comissão de conversão de 3,13% sobre valor da compra
		Crédito Especial S/ Juros e C/ Despesas 6 Meses; Comissão de conversão de 5,53% sobre valor da compra
		Crédito Especial S/ Juros e C/ Despesas 9 Meses; Comissão de conversão de 7,93% sobre valor da compra
		Crédito Especial S/ Juros e C/ Despesas 12 Meses; Comissão de conversão de 10,34% sobre valor da compra
Resto do Mundo	Custos de conversão de moeda	0,96% s/valor operação
	Comissão de processamento internacional	1,63% s/valor operação
Acresce Imposto		Imposto do selo de 4%
Outras condições		Para compras superiores a 250€

**Legenda:** ATM - Caixa Automático [Automated Teller Machine].  
POS - Terminal de Pagamento Automático [Point of Sale].

**Nota (1)** Abrange 19 Países da Zona Euro (Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, Letónia e Lituânia), os remanescentes países da União Europeia (República Checa, Dinamarca, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária, Roménia e Croácia) e os restantes Países do Espaço Económico Europeu (Islândia, o Liechtenstein, a Noruega), incluindo as moedas destes países.

**Nota (2)** Nas Operações com Cartões quando o Cliente escolhe a opção de pagamento de 100% ou na modalidade de "Fim do mês" (período de "free float"), não se acresce o Imposto do Selo Sobre a Utilização de Crédito de 0,141%. Nas restantes operações, este imposto é aplicado mensalmente sobre o saldo médio mensal utilizado da conta-cartão.

## 3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

## 3.4. Operações com cartões (cont.)

Tipo de cartão		Crédito
Designação do cartão		Cartão Credibom Colors
<b>1. Levantamento de numerário</b>		
n/a		
<b>2. Adiantamento de numerário a crédito (cash advance)</b>		
Dentro do Espaço Económico Europeu (1)	Balcão	2,99€+3,50% s/valor da operação
	ATM	2,99€+3,50% s/valor da operação
Resto do Mundo	Balcão	2,99€+3,50% s/valor da operação
	ATM	2,99€+3,50% s/valor da operação
	Custos de conversão de moeda	1,00% s/valor operação
	Comissão de processamento internacional	2,00% s/valor operação
<b>3. Compras</b>		
Dentro do Espaço Económico Europeu (1)	POS	n/a
Dentro do Espaço Económico Europeu (1)	Via Telefone	n/a
		Crédito Especial S/ Juros e C/ Despesas 3 Meses; Comissão de conversão de 3,13% sobre valor da compra
		Crédito Especial S/ Juros e C/ Despesas 6 Meses; Comissão de conversão de 5,53% sobre valor da compra
		Crédito Especial S/ Juros e C/ Despesas 9 Meses; Comissão de conversão de 7,93% sobre valor da compra
		Crédito Especial S/ Juros e C/ Despesas 12 Meses; Comissão de conversão de 10,34% sobre valor da compra
Resto do Mundo	Custos de conversão de moeda	1,00% s/valor operação
	Comissão de processamento internacional	2,00% s/valor operação
Acresce Imposto		Imposto do selo de 4%
Outras condições		Para compras superiores a 250€

**Legenda:** ATM - Caixa Automático [*Automated Teller Machine*].  
POS - Terminal de Pagamento Automático [*Point of Sale*].

**Nota (1)** Abrange 19 Países da Zona Euro (Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, Letónia e Lituânia), os remanescentes países da União Europeia (República Checa, Dinamarca, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária, Roménia e Croácia) e os restantes Países do Espaço Económico Europeu (Islândia, o Liechtenstein, a Noruega), incluindo as moedas destes países.

**Nota (2)** Nas Operações com Cartões quando o Cliente escolhe a opção de pagamento de 100% ou na modalidade de "Fim do mês" (período de "free float"), não se acresce o Imposto do Selo Sobre a Utilização de Crédito de 0.141%. Nas restantes operações, este imposto é aplicado mensalmente sobre o saldo médio mensal utilizado da conta-cartão.

## 3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

## 3.5. Outros serviços com cartões

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
<b>Cartão de Crédito Visa Credibom (Produto fora de comercialização) e Credibom Colors</b>				
Operações em gasolineras	n/a	0,48 €	Imposto do selo de 4%	Isento
Custo por exceder limite Crédito atribuído	2,5%	na		

**Nota (2)** Não aplicável aos contratos que se enquadrem no regime previsto pelo Decreto Lei 227/2012, de 25 de Outubro, respeitante aos regimes relativos ao incumprimento de contratos de crédito.  
Para a obtenção de informações sobre este regime poderá ser consultado o Portal do Cliente Bancário em <http://cliente bancario.bportugal.pt> e o Portal "Todos Contam" em [www.todoscontam.pt](http://www.todoscontam.pt).

**Outras despesas associadas****Despesas durante a vigência do contrato:**

- Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito - 0,1410% sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30 dias.
- Imposto do Selo sobre Juros 4%
- Imposto do Selo sobre outras comissões 4%

## 10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

## 10.1. Linhas de crédito e contas correntes

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Linhas de crédito/Contas correntes</b>					
Conta Corrente / Aberturas de Crédito com antecipação de fundos / Abertura de Crédito de Existências (Stocks)					
Comissões iniciais					
<b>1. Comissão de Abertura de Contrato</b>					
- Utilização de crédito stock	n/a	96,15 €	na	Imposto do selo de 4%	n/a
Comissões durante a vigência do contrato					
<b>4. Comissões relativas à gestão do incumprimento</b>					
Comissão pela recuperação de valores em dívida	4% valor da prestação, com mínimo de 12.00 € e máximo de 150.00 €	n/a		Imposto do selo de 4%	Sobre as importâncias em mora, incluindo os juros remuneratórios capitalizados nos termos legais, incidirá a taxa de juro contratual em vigor acrescida de 3%. (1)
<b>5. Comissões relativas a alterações contratuais</b>					
Deslocação para verificação física de bens e/ou seu levantamento:					
até 100 km		150.00 €			
de 100 km a 500 km		200.00 €			
superior a 500 km		250.00 €			
Gestão do Processo de Venda de viaturas por solicitação do cliente (2)	n/a	350.00 €			
Alteração de prazo e outras condições financeiras a pedido do cliente		200.00 €			
<b>6. Comissões relativas a actos administrativos</b>					
Devolução, substituição, adiamento e tratamento de cheque sem provimento ou que se revele incobrável, excluindo-se os cheques emitidos para regularização de prestações em incumprimento (4)		€50.00		Imposto do selo de 4%	
Emissão de documentos solicitados pelo Cliente:					
- 2ªs vias de modelos de extinção de reserva e legalização automóvel		62,50 €			
- Extinção de Reserva de propriedade Online		50.00 €			
- Alteração do destinatário do modelo de extinção de reserva de propriedade	n/a	42.50 €			
Análise e emissão da documentação necessário para alteração das características das viaturas financiadas pelo Banco, junto do IMTT		18.00 €			
Comissões de termo de contrato					
n/a					

- Nota (1)** No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia (real ou pessoal), apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar, em conformidade com o artigo 3º-D nº 4 do Decreto-Lei 3/2010 com a redação introduzida pela Lei 24/2023 de 29 de maio.  
Após conversão da situação de mora em incumprimento definitivo, será cobrado o montante previsto na cláusula penal indemnizatória constante do contrato, no montante de 15% do valor do capital (somatório da parte de capital das prestações vencidas e não pagas + parte do restante capital vincendo).
- Nota (2)** Acresce a esta comissão eventuais despesas suportadas pelo Banco Credibom com o processo de venda, conforme detalhado no quadro "Outras Despesas Associadas".
- Nota (3)** Não aplicável aos contratos que se enquadrem no regime previsto pelo Decreto Lei 227/2012, de 25 de Outubro, respeitante aos regimes relativos ao incumprimento de contratos de crédito.  
Para a obtenção de informações sobre este regime poderá ser consultado o Portal do Cliente Bancário em <http://clientebancario.bportugal.pt> e o Portal "Todos Contam" em [www.todoscontam.pt](http://www.todoscontam.pt).
- Nota (4)** A aplicação da comissão não ocorre no âmbito de situações de incumprimento de crédito.



## 10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

## 10.3.1. Crédito finalidade lar, obras, consolidado, outras finalidades, finalidade educação, saúde e transição energética (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>5. Comissões relativas a alterações contratuais</b>					(4)
Alterações solicitadas pelo Cliente:					
<b>Com alteração de condições financeiras:</b>					
De prazo	n/a	200.00 €			
Da data de prestação (2)	n/a	€32.00			
Diferimento da prestação de 1 a 6 meses (3)	14.42%	n/a			
		do valor de cada prestação a diferir			
Diferimento da Prestação (7):					
- Para uma prestação mensal até 80,00€	n/a	20.00 €	n/a	Imposto do selo de 4%	
- Para uma prestação mensal entre 80,01€ e 150,00€		30.00 €			
- Para uma prestação mensal superior a 150,00€		45.00 €			
Outras condições financeiras	n/a	200.00 €			
<b>Sem alteração de condições financeiras:</b>					
De titular ou interveniente no contrato / cessão posição contratual/ proprietário do bem	n/a	200.00 €			Suportada pelo novo titular. (4)
Do bem financiado	n/a	€200.00			
Outras alterações solicitadas pelo cliente		75.00 €			
<b>6. Comissões relativas a actos administrativos</b>					n/a
Devolução, substituição, adiamento e tratamento de cheque sem provimento ou que se revele incobrável, excluindo-se os cheques emitidos para regularização de prestações em incumprimento (7)	n/a	50,00 €	n/a	Imposto do selo de 4%	

## 10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

## 10.3.1. Crédito finalidade lar, obras, consolidado, outras finalidades, finalidade educação, saúde e transição energética (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
- Pedidos de auditores dos Clientes		50.00 €		IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	n/a
Comissões no termo do contrato					
<b>7. Comissão de reembolso antecipado total</b>					
Crédito Direto e					
Crédito Intermediado					
- Regime de Taxa Fixa		Custo da actualização das prestações vincendas para o momento da liquidação antecipada, a uma taxa de juro igual a 90% da taxa em vigor no contrato, à data dessa liquidação. Nos contratos que ainda não tenham completado 1/4 do prazo, acrescem os juros vincendos até ao termo desse primeiro período.		Imposto do selo de 4%	(1)

**Nota (1)** No caso de reembolso antecipado do crédito em dívida, total ou parcial, é necessária a observância de um pré-aviso de 15 (quinze) dias ao Banco Credibom, relativamente à data pretendida para o reembolso, por carta ou suporte duradouro.

**Nota (2)** Até 29 dias após a data de vencimento da prestação seguinte, a partir da segunda alteração por contrato.

**Nota (3)** Aplicável apenas a Contratos de Crédito com TAN 0,000%.

**Nota (4)** Não aplicável aos contratos que se enquadrem no regime previsto pelo Decreto Lei 227/2012, de 25 de Outubro, respeitante aos regimes relativos ao incumprimento de contratos de crédito. Para a obtenção de informações sobre este regime poderá ser consultado o Portal do Cliente Bancário em <http://cliente bancario.bportugal.pt> e o Portal "Todos Contam" em [www.todoscontam.pt](http://www.todoscontam.pt).

**Nota (5)** No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia (real ou pessoal), apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar, em conformidade com o artigo 3º-D nº 4 do Decreto-Lei 3/2010 com a redação introduzida pela Lei 24/2023 de 29 de maio. Após conversão da situação de mora em incumprimento definitivo, será cobrado o montante previsto na cláusula penal indemnizatória constante do contrato, no montante de 15% do valor do capital (somatório da parte de capital das prestações vencidas e não pagas + parte do restante capital vincendo).

**Nota (6)** A aplicação da comissão não ocorre no âmbito de situações de incumprimento de crédito.

## 10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

## 10.3.2. Crédito automóvel

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Crédito Automóvel: novos e usados</b>					
Comissões iniciais					
<b>1. Comissão de Abertura de Contrato</b> Crédito Automóvel: novos e usados	n/a	0,00 €/ 865,38 €	n/a	Imposto do selo de 4%	As comissões só são aplicadas no momento de concretização do financiamento.
Comissões durante a vigência do contrato					
<b>2. Comissão de reembolso antecipado parcial</b>  Regime de Taxa Fixa e Variável	Custo da actualização das prestações vincendas proporcionais ao valor do reembolso, para o momento da liquidação antecipada, a uma taxa de juro igual a 90% da taxa em vigor no contrato, à data dessa liquidação. Nos contratos que ainda não tenham completado 1/4 do prazo, acrescem os juros vincendos até ao termo desse primeiro período. (1)			Imposto do selo de 4%	(1)
<b>3. Comissões de processamento / prestação</b>	n/a	0,00 € / 4,81€	n/a	Imposto do selo de 4%	Aplicado aos contratos celebrados antes de 31/12/2020 e que não se enquadrem no regime previsto pelo Decreto Lei 133/2009, de 2 de junho.
<b>4. Comissões relativas a cobrança de valores em dívida</b> Comissão pela recuperação de valores em dívida	4% valor da prestação, com mínimo de 12.00 € e máximo de 150.00 €	n/a	n/a	Imposto do selo de 4%	Sobre as importâncias em mora, incluindo os juros remuneratórios capitalizados nos termos legais, incidirá a taxa de juro contratual em vigor acrescida de 3%.  (10)
Verificação / avaliação do bem a pedido do cliente	n/a	150.00 €		IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	(4)

## 10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

## 10.3.2. Crédito automóvel

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>5. Comissões relativas a alterações contratuais</b>					
Gestão do Processo de Venda de viaturas por solicitação do cliente (13)	n/a	350.00 €			
Alterações solicitadas pelo Cliente:					
<b>Com alteração de condições financeiras:</b>					
De prazo	n/a	€200.00			
Da data de prestação (2)	n/a	€32.00			
Diferimento da prestação de 1 a 6 meses (3)	14.42%				
	do valor de cada prestação a diferir	n/a			(4)
- Para uma prestação mensal até 80,00€		20.00 €	n/a		
- Para uma prestação mensal entre 80,01€ e 150,00€	n/a	30.00 €		Imposto do selo de 4%	
- Para uma prestação mensal superior a 150,00€		45.00 €			
Outras condições financeiras	n/a	€200.00			
<b>Sem alteração de condições financeiras:</b>					
De titular ou interveniente no contrato/ cessão posição contratual/ proprietário do bem	n/a	€200.00			Supportada pelo novo titular. (4) (15)
Do bem financiado	n/a	€200.00			(4) (15)
Outras alterações solicitadas pelo cliente	n/a	75.00 €			
<b>6. Comissões relativas a actos administrativos</b>					
Devolução, substituição, adiamento e tratamento de cheque sem provimento ou que se revele incobrável, excluindo-se os cheques emitidos para regularização de prestações em incumprimento (15)		50,00 €		Imposto do selo de 4%	
Identificação dos intervenientes dos contractos às Autoridades e entidades equiparadas, no âmbito de multas, coimas e outras infracções		20.00 €			
Serviço de validação de Sinistros (recibos de indemnização / relatórios de peritagem) (10)	n/a	15.00 €	n/a		n/a
Gestão de Multas devidas pelo cliente junto da Conservatória Registo Automóvel (6)		15.00 €			
Emissão de documentos solicitados pelo Cliente:					
- 2ªs vias de modelos de extinção de reserva e legalização automóvel		62,50 €		IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	

## 10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

## 10.3.2. Crédito automóvel (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Serviços on-line de cancelamento de hipoteca, reserva de propriedade e locação ou transmissão de propriedade junto da Conservatória do Registo Automóvel, por solicitação de cliente (9)	n/a	50.00 €	n/a	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	n/a
Tratamento e envio do modelo de extinção de Reserva de Propriedade para destinatário diferente do titular do contrato, quando solicitado por este		42.50 €			
Análise e emissão da documentação necessário para alteração das características das viaturas financiadas pelo Banco, junto do IMTT (7)		18.00 €			
- Pedido de auditores dos Clientes	n/a	50.00 €	n/a	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	n/a
Comissões no termo do contrato					
<b>7. Comissão de reembolso antecipado total</b>					
Regime de Taxa Fixa	Custo da actualização das prestações vincendas para o momento da liquidação antecipada, a uma taxa de juro igual a 90% da taxa em vigor no contrato, à data dessa liquidação. Nos contratos que ainda não tenham completado 1/4 do prazo, acrescem os juros vincendos até ao termo desse primeiro período.			Imposto do selo de 4%	(1)

## 10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

## 10.3.2. Crédito automóvel (cont.)

	Comissões			Acrece Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Locação Financeira e Aluguer de Longa Duração: novos e usados					
Comissões iniciais					
<b>1. Comissão de Abertura de Contrato</b> Leasing e ALD: novos e usados	n/a	0,00 € / 731,71 €	n/a	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	As comissões só são aplicadas no momento de concretização do financiamento.
Comissões durante a vigência do contrato					
<b>2. Comissão de reembolso antecipado parcial</b>  Regime de Taxa Fixa e Variável		Custo da actualização das prestações vincendas proporcionais ao valor do reembolso, para o momento da liquidação antecipada, a uma taxa de juro igual a 90% da taxa em vigor no contrato, à data dessa liquidação. Nos contratos que ainda não tenham completado 1/4 do prazo, acrescem os juros vincendos até ao termo desse primeiro período. (1)		IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	(1)
<b>3. Comissões de processamento/prestação</b>	n/a	0,00€ / 3,50 €	n/a	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	Aplicado aos contratos celebrados antes de 31/12/2020 e que não se enquadrem no regime previsto pelo Decreto Lei 133/2009, de 2 de junho.
<b>4. Comissões relativas a cobrança de valores em dívida</b> Comissão pela recuperação de valores em dívida	4% valor da renda, com mínimo de 12.00 € e máximo de 150.00 €	n/a	n/a	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	Sobre as importâncias em mora, incluindo os juros remuneratórios capitalizados nos termos legais, incidirá a taxa de juro contratual em vigor acrescida de 3%.  (11)

## 10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

## 10.3.2. Crédito automóvel (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>5. Comissões relativas a alterações contratuais</b>	n/a			IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	(4)
Recepção e Recondicionamento de viaturas (14)		150.00 €			
<b>Com alteração de condições financeiras:</b>					
De Prazo		150,00€			
Da data de débito da renda		32.00 €			
Outras condições financeiras		150,00€			
<b>Sem alteração de condições financeiras:</b>					
De titular ou interveniente no contrato/ cessão posição contratual/ proprietário do bem		300.00 €			
Alteração das características do bem associado ao contrato		157,02 €			
Outras alterações solicitadas pelos clientes		75.00 €			
<b>6. Comissões relativas a actos administrativos</b>	n/a			n/a	
2ºs vias de modelos de extinção de Locação		35.00 €			
Serviços on-line de cancelamento de hipoteca, reserva de propriedade e locação ou transmissão de propriedade junto da Conservatória do Registo Automóvel, por solicitação de cliente (9)		€50.00			
Tratamento e envio do modelo de extinção de locação para destinatário diferente do titular do contrato, quando solicitado por este		€42.50			
Análise e emissão da documentação necessário para alteração das características das viaturas financiadas pelo Banco, junto do IMTT (7)		€18.00			

## 10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

## 10.3.2. Crédito automóvel (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Emissão de 1ª via do Imposto Único de Circulação		€15.00			
Pedido de auditores dos Clientes		50.00 €			
Autorização para circulação da viatura nos países não aderentes à convenção da carta verde (ex: Marrocos)		15.00 €			
Identificação dos intervenientes dos contractos às Autoridades e entidades equiparadas, no âmbito de multas, coimas e outras infracções	n/a	30,00 €	n/a	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	n/a
Serviço de validação de Sinistros (recibos de indemnização / relatórios de peritagem) (10)		15.00 €			
Gestão de Multas devidas pelo cliente junto da Conservatória Registo Automóvel (6)		15.00 €			
Devolução, substituição, adiamento e tratamento de cheque sem provimento ou que se revele incobrável, excluindo-se os cheques emitidos para regularização de prestações em incumprimento (15)		50,00 €			
<b>Comissões no termo do contrato</b>					
<b>7. Comissão de reembolso antecipado Total</b>					
Regime de Taxa Fixa e Variável		Custo da actualização das prestações vincendas para o momento da liquidação antecipada, a uma taxa de juro igual a 90% da taxa em vigor no contrato, à data dessa liquidação. Nos contratos que ainda não tenham completado 1/4 do prazo, acrescem os juros vincendos até ao termo desse primeiro período.		IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	(1)
<b>8. Comissões relativas a actos administrativos no termo do prazo inicialmente convencionado da Locação Financeira ou ALD</b>					
Tratamento da documentação automóvel no termo da Locação Financeira e ALD	n/a	€185.00	n/a	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	n/a

## 10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

## 10.3.3. Locação financeira de equipamentos

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Locação financeira de equipamentos</b>					
Comissões iniciais					
<b>1. Comissão de Abertura de Contrato</b>	n/a	0,00 € / 731,71 €	n/a	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	As comissões só são aplicadas no momento de concretização do financiamento.
Comissões durante a vigência do contrato					
<b>2. Comissão de reembolso antecipado parcial</b>  Regime de Taxa Fixa e Variável	Custo da actualização das prestações vincendas proporcionais ao valor do reembolso, para o momento da liquidação antecipada, a uma taxa de juro igual a 90% da taxa em vigor no contrato, à data dessa liquidação. Nos contratos que ainda não tenham completado 1/4 do prazo, acrescem os juros vincendos até ao termo desse primeiro período. (1)			IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	(1)
<b>3. Comissões de processamento/prestação</b>	n/a	0,00€ / 3,50 €	n/a	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	Aplicado aos contratos celebrados antes de 31/12/2020 e que não se enquadrem no regime previsto pelo Decreto Lei 133/2009, de 2 de junho.
<b>4. Comissões relativas a cobrança de valores em dívida</b>  Comissão pela recuperação de valores em dívida	4% valor da renda, com mínimo de 12.00 € e máximo de 150.00 €	n/a	n/a	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	Sobre as importâncias em mora, incluindo os juros remuneratórios capitalizados nos termos legais, incidirá a taxa de juro contratual em vigor acrescida de 3%. (11)
<b>5. Comissões relativas a alterações contratuais</b>	n/a		n/a	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	(4)
<b>Com alteração de condições financeiras:</b>					
De Prazo		150,00€			
Da data de débito da renda		32.00 €			
Outras condições financeiras		150,00€			
<b>Sem alteração de condições financeiras:</b>					
De titular ou interveniente no contrato/ cessão posição contratual/ proprietário do bem		300.00 €			
Alteração das características do bem associado ao contrato		157,02 €			
Outras alterações solicitadas pelos clientes	75				
<b>6. Comissões relativas a actos administrativos</b>	n/a		n/a		n/a

## 10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

## 10.3.3. Locação financeira de equipamentos (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros	Valor		
Pedido de auditores dos Clientes		50,00 €		IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	
Devolução, substituição, adiamento e tratamento de cheque sem provimento ou que se revele incobrável, excluindo-se os cheques emitidos para regularização de prestações em incumprimento (15)		50,00 €			
Comissões no termo do contrato					
<b>7. Comissão de reembolso antecipado</b>					
Regime de Taxa Fixa e Variável	Custo da actualização das prestações vincendas para o momento da liquidação antecipada, a uma taxa de juro igual a 90% da taxa em vigor no contrato, à data dessa liquidação. Nos contratos que ainda não tenham completado 1/4 do prazo, acrescem os juros vincendos até ao termo desse primeiro período.			IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	(1)

- Nota (1)** No caso de reembolso antecipado do crédito em dívida, total ou parcial, é necessária a observância de um pré-aviso de 15 (quinze) dias ao Banco Credibom, relativamente à data pretendida para o reembolso, por carta ou suporte duradouro.
- Nota (2)** Até 29 dias após a data de vencimento da prestação seguinte, a partir da segunda alteração por contrato.
- Nota (3)** Aplicável apenas a Contratos de Crédito com TAN 0,000%.
- Nota (4)** Não aplicável aos contratos que se enquadrem no regime previsto pelo Decreto Lei 227/2012, de 25 de Outubro, respeitante aos regimes relativos ao incumprimento de contratos de crédito.  
Para a obtenção de informações sobre este regime poderá ser consultado o Portal do Cliente Bancário em <http://cliente.bancario.bportugal.pt> e o Portal "Todos Contam" em [www.todoscontam.pt](http://www.todoscontam.pt).
- Nota (5)** Acresce a esta comissão o valor das multas por regularizar junto da CRA.
- Nota (6)** Acresce a esta comissão as despesas relacionadas com o registo realizado no IMTT.
- Nota (7)** Não aplicável a contratos no caso de reembolso antecipado. Excluem-se as declarações obrigatórias previstas na lei.
- Nota (8)** Cobrado apenas quando solicitado expressamente pelo cliente (o Banco substitui o cliente no tratamento da documentação junto da Conservatória do Registo Automóvel).  
Incluem despesas registais e notariais e impostos, conforme legislação em vigor  
A emissão dos documentos legais a emitir pelo Banco Credibom SA (primeiras vias) não têm qualquer custo para o cliente, quer em caso de reembolso antecipado ou não.
- Nota (9)** Relatórios de peritagem: Está relacionado com viaturas em que o Credibom tem reserva de propriedade e que as mesmas tenham tido um acidente de viação.  
Recibos de Indemnização: Está relacionado com viaturas em que o Credibom tem reserva de propriedade e que as mesmas tenham tido um acidente e que após participação por parte do Cliente às suas companhias de seguros, estas decidem por indemnizar o Cliente (Total se for considerado perda total ou Parcial se for considerado que a viatura tem conserto).
- Nota (10)** No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia (real ou pessoal), apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar, em conformidade com o artigo 3º-D nº 4 do Decreto-Lei 3/2010 com a redação introduzida pela Lei 24/2023 de 29 de maio.  
Após conversão da situação de mora em incumprimento definitivo, será cobrado o montante previsto na cláusula penal indemnizatória constante do contrato, no montante de 15% do valor do capital (somatório da parte de capital das prestações vencidas e não pagas + parte do restante capital vincendo).
- Nota (11)** No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia (real ou pessoal), apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar, em conformidade com o artigo 3º-D nº 4 do Decreto-Lei 3/2010 com a redação introduzida pela Lei 24/2023 de 29 de maio.  
Após conversão da situação de mora em incumprimento definitivo, será cobrado o montante previsto na cláusula penal indemnizatória constante do contrato, no montante de 20% do somatório das rendas vincendas com o valor residual.
- Nota (12)** Acresce a esta comissão eventuais despesas suportadas pelo Banco Credibom com o processo de venda, conforme detalhado no quadro "Outras Despesas Associadas".
- Nota (13)** Acresce a esta comissão eventuais despesas suportadas pelo Banco Credibom com o acondicionamento da viatura, suportadas mediante justificação documental.
- Nota (14)** A aplicação da comissão não ocorre no âmbito de situações de incumprimento de crédito.
- Nota (15)** Acresce o valor de emolumentos associados ao registo automóvel de acordo com o tipo de garantia associada ao contrato.

## 10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

<b>Outras despesas associadas</b>	
<b>Despesas Iniciais:</b>	
Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito - s/capital financiado (contratos de crédito celebrados até 30 de Junho de 2009 e outros que estejam fora do âmbito de aplicação do D.L. N.º 133/2009, de 2 de Junho):	
- Crédito de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção	0.04%
- Crédito de prazo igual ou superior a um ano	0.50%
- Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos	0.60%
Imposto do Selo sobre depósito de caução (apenas aplicável a contratos de ALD):	
- Garantias de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção	0.04%
- Garantias de prazo igual ou superior a um ano	0.50%
- Garantias sem prazo ou de prazo igual ou superior a cinco anos	0.60%
Despesas de transferência de propriedade do veículo financiado e devidas junto do Registo Automóvel:	
- Crédito com Reserva de Propriedade e Outros	€55.30
- Locação Financeira e ALD	€55.30
<b>Despesas durante a vigência do contrato:</b>	
- Imposto do Selo sobre Juros	4%
- Imposto do Selo sobre outras comissões	4%
<b>Despesas decorrentes da transferência de propriedade do veículo financiado e devidas junto do Registo Automóvel, em caso de reembolso antecipado total</b>	
- Locação Financeira	€110.60
- ALD	€55.30
<b>Despesas associadas à Gestão do Processo de Venda (valores de referência):</b>	
Peritagem / Avaliação da Viatura:	50.00 € + IVA*
Parqueamento	3.00 € + IVA*/dia
Pesquisas à Conservatória do Registo Automóvel	10.00 € + IVA*
Promoção da Venda da Viatura com recurso a Leiloeira	120.00 € + IVA*
Reboque	50.00 € + 0,60€/km
Processo de Venda de viaturas por solicitação do cliente sem recurso a empresa externa	101.63 € + IVA*
Processo de Venda de viaturas por solicitação do cliente com recurso a empresa externa	284.55 € + IVA*
*IVA: Conforme regras gerais da localização do IVA, art.6º, nº6, CIVA	